



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 36, de 14 de dezembro de 1993

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos, do Município de São João do Manteninha, para o triênio de 1994/1996 e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano Plurianual de Investimento (PPI) do Município de São João do Manteninha para o triênio de 1994/1996, elaborado na forma da Lei, estima para o período das despesas de capital em CR\$1.680.000.000,00 (hum bilhão seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros reais)

Art. 2° Os recursos ao financiamento das Despesas de Capital, previstas no referido plano assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	Cr\$ 20.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,00
Transferência de Capital	Cr\$ 250.000.000,00
Total	Cr\$ 280.000.000,00

Art. 3° As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programados com base nos recursos disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4° Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos períodos serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração das receitas, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, estimados a preço de 1994, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos da época.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1994.

São João do Manteninha, 23 de dezembro de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito